



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

L E I Nº 1.140 - EM 30 DE MAIO DE 1990.

REAJUSTA OS VALORES DOS CARGOS DE CARREIRA, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTOS EFETIVO, NÍVEIS, PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS, VENCIMENTOS DOS CELETISTAS QUE TIVERAM REAJUSTES BASEADOS NAS URPs, MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ENFERMEIROS E ASSISTENTES SOCIAIS, PROCURADOR, ENGENHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Ficam reajustados os valores dos Cargos de Carreira, nos termos do anexo 01.

Artº. 2º - Os valores dos Cargos em Comissão serão os previstos no anexo 02.

Artº. 3º - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados nos termos do anexo 03.

Artº. 4º - Os Cargos isolados de Provento Efetivo terão os seus valores reajustados, conforme o anexo 04.

Artº. 5º - Os valores dos Níveis 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09, serão os previstos no anexo 05.

Artº. 6º - Os Inativos e Pensionistas terão os proventos aumentados no mesmo percentual previsto no artº. 11.

Artº. 7º - Os Celetistas que tiverem os seus aumentos com base nas URPs, terão os seus salários aumentados no mesmo percentual constante no artº. 11.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié continuação da Lei nº 1.140

Praça Duque de Caxias, s/n

Artº. 8º - O Procurador Municipal passará a perceber vencimentos nos termos do anexo 06.

Artº. 9º - Os Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e Assistentes Sociais, passarão a perceber vencimentos nos termos do anexo 07.

Artº. 10º - Os Engenheiros passarão a perceber vencimentos na forma do anexo 08.

Artº. 11º - Os valores dos anexos 01, 02, 03, 04, 05, serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), no mês de maio, 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho e 25% (vinte e cinco por cento) no mês de julho de 1990, sem prejuízo dos índices de reajustes estabelecidos pelo Governo Federal.

Artº. 12º - Os valores constantes no anexo 06 serão reajustados com base em índice de reajuste instituído pelo Governo Federal.

Artº. 13º - Os valores constantes do anexo 07, serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) no mês de maio de 1990 e, a partir daí, com base em índice instituído pelo Governo Federal.

Artº. 14º - Os valores constantes no anexo 08 serão reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) no mês de maio e 5% (cinco por cento), no mês de junho de 1990 e daí por diante com base em índice estabelecido pelo Governo Federal.

Artº. 15º - Os reajustes constantes desta Lei somados aos vencimentos dos demais funcionários do município não poderão mensalmente, ultrapassar aos 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes.

Parágrafo Único - Quando a respectiva despesa do pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente a razão de 1/5 por ano, conforme preceitua o artigo 38º Parágrafo Único das disposições Constitucionais Transitórias.

Artº. 16º - O Executivo repassará os índices inflacionários, sem prejuízo dos demais reajustes respeitando o que determina o artigo 15º



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié continuação da Lei nº 1.140

Praça Duque de Caxias, s/n

Artº. 17º - Os valores constantes dos anexos, são referentes ao mês de abril de 1990.

Artº. 18º - Os reajustes previstos nesta Lei, não isenta o Executivo em pagar as perdas salariais dos servidores municipais no período de janeiro a junho de 1989 na forma prevista no artº. 13º das disposições transitórias da Lei Orgânica dos Municípios, tendo como base o salário referente ao mês de março de 1990.

Artº. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Amaral
LUIZ CARLOS AMARAL

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= PREFEITO =

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

R E G I S T R A D O	
Sob número <u>1.140</u> & fls —	de livro <u>leis</u>
número _____	
<u>Em 30</u> de <u>maio</u> de <u>1990</u>	
<u>Neide Santos Fausêa</u>	
Chefe de Serviço de Expediente	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

- TABELA Nº 01 -

- C L A S S E S -

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
ESCALA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE ABRIL DE 1990.
FISCAL DE RENDAS	Cr\$ 13.300,00
AUX. DE FISCALIZAÇÃO	Cr\$ 9.900,00
EXATOR CLASSE "A"	Cr\$ 11.480,00
EXATOR CLASSE "B"	Cr\$ 12.090,00
EXATOR CLASSE "C"	Cr\$ 12.695,00
AUXILIAR DE EXATOR	Cr\$ 8.240,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cr\$ 10.270,00
AUX. OP. DE MÁQUINAS	Cr\$ 7.270,00
CONTADOR	Cr\$ 14.835,00
SUB-CONTADOR	Cr\$ 8.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

REGISTRADO

Sub número 1140 & fls — do livro *beis*
número

Em 30 de maio de 1990

Noite e Treinta e Quatro

Tiburcio Franca de O. Freitas
TIBURCIO FRANÇA DE O. FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

-- TABELA Nº 02 --

-- CARGOS EM COMISSÃO --

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
ESCALA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE ABRIL DE 1990
CC - 1	Cr\$ 5.300,00
CC - 2	Cr\$ 7.300,00
CC - 3	Cr\$ 10.300,00
CC - 4	Cr\$ 12.000,00
CC - 5	Cr\$ 13.500,00
CC - 6	Cr\$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaraé
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAE
= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Sob número	140 & fls — de livro
número	140
Em 30 de maio de 1990	
Néide Santos Sousa	
Chefe do Serviço de Expediente	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

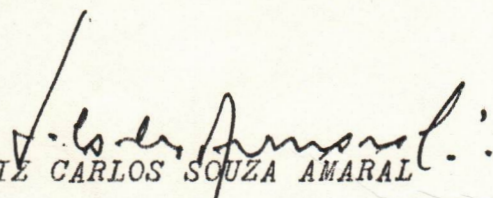
Praça Duque de Caxias, s/n

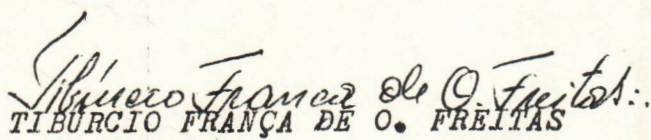
- TABELA Nº 03 -

= FUNÇÕES GRATIFICADAS =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
ESCALA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE ABRIL DE 1990
FG - 01	Cr\$ 1.100,00
FG - 02	Cr\$ 1.650,00
FG - 03	Cr\$ 2.750,00
FG - 04	Cr\$ 3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =


TIBÚRCIO FRANÇA DE O. FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Sub número	140 & fls — do livro
número	Beis
854.30 de maio de 1990	
Neide Santos Loureiro	
Chefe de Serviço de Expediente	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

- TABELA Nº 04 -

= CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
ESCALA	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE ABRIL DE 1990
TEC. CONTABILIDADE	Cr\$ 13.734,00
TESOUREIRO	Cr\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Sob número 1140 & fls — de livro *leis*
número

Em 30 de maio de 1990

Neide Santos Sousa

Chefe de Serviço de Expediente



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

- TABELA Nº 05 -

= N Í V E I S =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
E S C A L A	VENCIMENTOS A VIGORAR EM 1º DE ABRIL DE 1990
NÍVEL - 01	Cr\$ 4.000,00
NÍVEL - 02	Cr\$ 4.200,00
NÍVEL - 03	Cr\$ 4.400,00
NÍVEL - 04	Cr\$ 5.300,00
NÍVEL - 05	Cr\$ 5.600,00
NÍVEL - 06	Cr\$ 6.200,00
NÍVEL - 07	Cr\$ 7.700,00
NÍVEL - 08	Cr\$ 9.200,00
NÍVEL - 09	Cr\$ 10.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

REGISTRADO

Boa número 3.440 e fls. — do livro *Bois*
número

Em 30 de maio de 1990

Novilo Santos Figueiredo

Silvino Franco de O. Freitas
TIBURCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

- TABELA Nº 06 -

= ÓRGÃO JURÍDICO =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
PROCURADOR MUNICIPAL	Cr\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Sob número <u>1140</u> e fls. — do livro <u>leis</u>	
número <u>1140</u>	
Em <u>30</u> de <u>maio</u> de <u>1990</u>	
<u>Neide Santos Sousa</u>	
Chefe de Serviço de Expediente	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

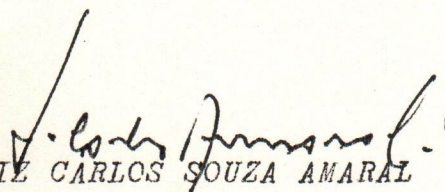
Praça Duque de Caxias, s/n

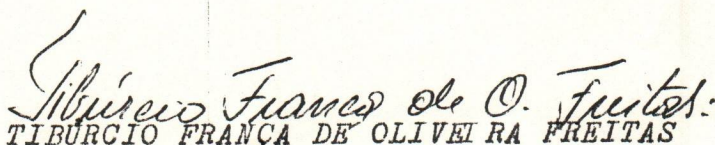
- TABELA Nº 07 -

= S A Ú D E =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
MÉDICOS	Cr\$ 18.000,00
ODONTÓLOGOS	Cr\$ 18.000,00
ENFERMEIROS - N.U.	Cr\$ 18.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	Cr\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =


TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Sub número 140 A No	do livro 1415
número	
Em 30 de maio de 1990	
Neide Santos Rousele	
Chefe de Serviço de Registro	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

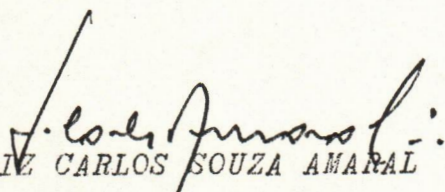
Praça Duque de Caxias, s/n

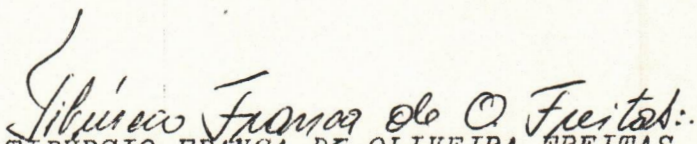
- TABELA Nº 08 -

= E N G E N H E I R O S =

QUADRO A VIGORAR EM ABRIL DE 1990	
ENGENHEIRO	Cr\$ 23.921,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 1990.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =


TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO	
Boa número	140 & nº do livro
número	Bois
Em 30 de maio de 1990	
Seide Santos Loução	
Chefe do Serviço de Expediente	